

LEI Nº 2511 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA".



MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura é estruturado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - fortalecer a função do Estado na institucionalização das políticas culturais;
- II - intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural;
- III - consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- IV - reconhecer e valorizar a diversidade;
- V - proteger e promover as artes e expressões culturais;
- VI - universalizar o acesso dos orleanenses à arte e à cultura;
- VII - qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;
- VIII - permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;
- X - promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;
- XI - induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- XII - estimular a organização de instâncias consultivas;
- XIII - construir mecanismos de participação da sociedade civil; e,
- XIV - ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, SC, 10 de setembro de 2013; 128º anos da Fundação e 100º anos da Emancipação Político Administrativo.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito do Município de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração.